



## PARECER TÉCNICO

Este parecer visa analisar a documentação quanto aos recursos de habilitação referente À **CONCORRÊNCIA Nº 001/2015.**

### 1. Nosso Parecer

A partir da análise dos recursos da habilitação das empresas participantes desta licitação, referente ao objeto **Contratação de empresa especializada na elaboração e coordenação de Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares de engenharia do prédio público que irá sediar as instalações de Hospital Universitário da Universidade Federal do Acre, atendendo às Necessidades da Fundação Universidade Federal do Acre**, obteve-se as seguintes análises quanto à qualificação técnica:

#### 1.1. CONSÓRCIO MHA-DPJ-RAF

O CONSÓRCIO MHA-DPJ-RAF composto das empresas “MHA-Engenharia Ltda.”, “DPJ Arquitetura e Engenharia Ltda.” e “RAF Arquitetura e Planejamento Ltda.”, apresentou recurso quanto a decisão da Comissão. Analisando a documentação, a empresa deveria ter seguido o que está descrito no edital quanto ao item 7.3.3.1.4, e é fato considerar que a exigência é **mínima.**

Como a empresa apresentou dois ou mais responsáveis técnicos para cada área de atuação, variando entre a composição de equipe técnica principal e mínima, poderá ser considerado o profissional que estiver compondo as duas equipes. Por exemplo “Carlos Gaspar e Carlos Alberto Centurion, responsáveis pelo projeto de Instalações Elétricas – Equipe Técnica Principal. Já na fl. 97, a empresa inclui a indicação da Equipe Técnica Mínima, colocando o Arq. Flávio Kelner como responsável pelo Projeto de Arquitetura e o Eng. Carlos Gaspar como





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO**

**ACRE - UFAC**

Prefeitura do *Campus*

responsável pelo Projeto de Instalações Elétricas. Dessa forma, esta comissão poderá considerar o responsável técnico de Projeto de Instalações Elétricas, o sr. Carlos Gaspar.

### **1.2. GLOBO ENGENHARIA LTDA**

A EMPRESA GLOBO ENGENHARIA LTDA. apresentou recurso quanto a decisão da Comissão. Analisando a documentação, a empresa deveria ter seguido o que está descrito no edital quanto ao item 7.3.3.1.6, de forma que o posicionamento da análise técnica permanece.

### **1.3. CONSÓRCIO SN-ACRE**

O CONSÓRCIO SN-ACRE composto das empresas “Nedeff Arquitetura, Projetos e Construções Ltda.” e “SPM Engenharia SS Ltda.”, apresentou recurso quanto a decisão da Comissão. Analisando a documentação, a empresa deveria ter seguido o que está descrito no edital quanto ao item 7.3.3.1.8, de forma que o posicionamento da análise técnica permanece.

No mais, todas as outras análises continuam mantidas.

É o parecer.

À superior apreciação

Rio Branco, 03 de dezembro de 2015.

**Kelly Lynn Torres Polary Sousa**  
Eng Civil – CREA 10.054 D/AC